



LEI N.º 503 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre a proibição do uso de aeronaves nas pulverizações de agrotóxicos nas lavouras do município de Pratânia/SP.”

MARCOS ROBERTO FERNANDES CORRÊA, Prefeito Municipal de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam expressamente vedadas as pulverizações aéreas de agrotóxicos na agricultura do Município de Pratânia.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo as normas para sua aplicabilidade em conformidade à legislação superior, bem como estabelecendo os meios necessários à fiscalização de seu efetivo cumprimento e a previsão das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pratânia, 27 de novembro de 2012.


MARCOS ROBERTO FERNANDES CORRÊA
-Prefeito Municipal-